

CADASTRO DE FORNECEDORES

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, torna público aos interessados que se encontram abertas, na Comissão de Licitações, as inscrições e atualizações cadastrais para fornecimento de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para licitações nas modalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

1 – DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 - O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2 - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.3 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores ou o instrumento convocatório exija, novamente, a apresentação.

1.4 - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.5 - A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites na página do HCPA (<http://www.hcpa.edu.br/licitacoes>) e Diário Oficial da União.

1.6 - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição.

2 – DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 - Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento na Comissão de Licitações, situado na Rua Ramiro Barcelos, 2350 – Sala 167 – Porto Alegre - RS, CEP: 90.035-903, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos anexos I e II deste edital, juntamente com requerimento devidamente assinado.

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original (quando possível), cópia autenticada ou cópia acompanhada do original que será autenticada por servidor da Comissão de Licitações. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação.

2.4 - Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 - A documentação completa, o requerimento e a autorização para pagamentos devidamente preenchidos e assinados deverão ser protocolados na Comissão de Licitações do HCPA.

3.2 - A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.3 - Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

4 – DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 - Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2 - O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitações que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HCPA.

**ANEXO I - PESSOA FÍSICA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO
DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade;

II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF;

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de ações civis relativas à execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio da pessoa física;

ANEXO II - PESSOA JURÍDICA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “2”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente.
No caso do município emitir certidão de tributos mobiliários e imobiliários, deverá ser apresentada as duas certidões;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, se for o caso; (ex. SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS REGIONAIS, etc);
2. Dois (2) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas que tenha prestado serviços ou vendido produtos; (no mínimo dois atestados);

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

2. Certidão de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro central da sede da pessoa jurídica expedida em no máximo cento e oitenta (180) dias.